

LEI Nº1497 DE 18 DE AGOSTO DE 1992.

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIOS
AOS ESTUDANTES DA COOPERATIVA-
ESCOLA DOS ALUNOS DA ESCOLA
AGROTÉCNICA FEDERAL DE BENTO
GONÇALVES**

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro, para o ano de 1992, de 08 VRMs, a cada estudante salvadorense que estudar na COETAGRI – Cooperativa-Escola dos Alunos da Escola Agrotécnica Federal de Bento Gonçalves Ltda.

Art. 2º O auxílio de que trata o art. 1º desta Lei, destinar-se-á aos estudantes, cujos pais residem e são eleitores no Município de Salvador do Sul e que comprovarem, mediante atestado fornecido pelo estabelecimento, que são estudantes na Cooperativa-Escolar referida no art. 1º.

Art. 3º Servirá de recurso para a despesa decorrente da presente Lei, a seguinte rubrica orçamentária: Secretaria Municipal de Ensino, Subvenções Sociais, código 3.2.3.1.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 18 de agosto de 1992.

Registre-se e Publique-se:

Sidônia M.^a Poersch da Rosa
Sec. Mun. da Administração

Mário Jacó Rohr
Prefeito Municipal